



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 53/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCI ROCHA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1783987 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 294.673.492-72, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003-ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 550,76
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.083,60
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 579,75
TOTAL	R\$: 4.029,27

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$: 4.029,27** (Quatro mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 13 dias de outubro de 2017.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014